



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES.

19

PROTOCOLO N.º 265

*Autoriza, construa e alugue o*  
*Prédio, Neste Lote e mais etc.*

## AUTUAÇÃO

Aos *02* dias do mês de *outubro* do ano de mil  
novecentos e *62*, autuo, nos termos da Lei, a petição de fls. e  
mais documentos que se seguem.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Em, 22 de outubro 1962

01

Of. 318/62

Exmo. Sr.

Presidente

Tenho o grato prazer de passar às mãos de V. Exa. os inclusos Projetos de Lei, os quais, deverão ser apreciados pelos dignos membros dessa Casa.

Quero lembrar a V. Exa. e distintos pares, a suma necessidade da execução de que trata os referidos Projetos de Lei, bem como, a escassez de tempo útil que me resta para realizá-los.

Assim sendo, confiante no elevado espírito que sempre dedicaram a Coisa Pública, os valerosos edis de minha terra, firme-me mui

Cordial

  
Antonio Edson Azevedo Lima

(Prefeito Municipal)

Ao Exmo. Sr.

Thomaz Passos Gaigher

DD. Presidente da Câmara Municipal de Linhares

Linhares, (ES)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE LEI Nº

*aprovado em  
22/10/62  
[Signature]*

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado de Espírito Santo;  
Faço saber que a Câmara Municipal de Linhares decretou e eu  
sancione a seguinte Lei:-

Artº.1º)-Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar executar, independentemente de Concorrência Pública, os estudos e construção da Praça Nester Gomes e alinhamento e nivelamento da av. Carlos Lindeberg, nesta cidade;

Artº.2º)Para fazer face as despesas provenientes do que prescreve o artigo anterior, o Chefe do Poder Executivo fica ainda autorizado a abrir o Crédito Especial de Cr\$2.099.100,00 (dois milhões, noventa e nove mil e cem cruzeiros);

Artº.3º)-Os recursos necessários para cobertura das despesas com a presente Lei serão retirados do provável excesso de arrecadação e da verba Obras Novas-44c-Construção Madadeuro Municipal;

Artº.4º) -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Acta Municipal de Linhares*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

## PROJETO DE LEI Nº

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado de Espírito Santo;  
Faça saber que a Câmara Municipal de Linhares decretou e eu  
sancione a seguinte Lei:-

Artº.1º)-Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar executar, independentemente de Concorrência Pública, os estudos e construção da Praça Nester Gomes e alinhamento e nivelamento da av. Carlos Lindeberg, nesta cidade;

Artº.2º)Para fazer face as despesas provenientes de que prescreve o artigo anterior, o Chefe do Poder Executivo fica ainda autorizado a abrir o Crédito Especial de Cr\$2.099.100,00 (dois milhões, noventa e nove mil e cem cruzeiros);

Artº.3º)-Os recursos necessários para cobertura das despesas com a presente Lei serão retirados do provável excesso de arrecadação e da verba Obras Neves-44c-Construção Madadeure Municipal;

Artº.4º) -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Antônio Carlos de Jesus*



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

## CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

A Comissão de Constituição  
para apreciar seu parecer  
22/10/62

Antônio Carlos Gaiques  
Presidente

---

Parecer

A Comissão reunida decidiu  
favorável ao projeto nº 265, por  
ser constitucional.

Linhares, 22, /10/62

João Camp Arcajo

João Camp Arcajo  
José Biancardi



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

## CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

12010  
A Comissão de Finanças  
referiu-se ao projeto 22/10/62

Domíngos Gaiques  
Presidente

A Comissão de Finanças  
reunida deliberou favorável  
ao projeto de lei 265,

Sala das sessões da Câmara  
Municipal de Linhares  
em 22-10-62

Waldemar Borges da Silva  
Francisco Monteiro de Almeida